

Edital 01/2026
23.02.2026



Programa de Aceleração Tecnológica e
Relacionamento com Empresas para
Startups Deep techs

Realização



Execução



START MERCADO



O Start Mercado é um Programa de 6 meses para o desenvolvimento de startups deeptechs que utilizam ciência e tecnologia em seus produtos com foco em pelo menos um dos 3 pilares: **Inteligência Artificial, Biotecnologia, Gestão de resíduos**. Oferecido pelo Sebrae for Startups e executado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo (IPT), fornece capital intelectual (pesquisadores qualificados) e **relacionamento com empresas**.

O Start Mercado é um programa estratégico voltado a **potencializar a transição entre o desenvolvimento tecnológico e a adoção efetiva pelo mercado**. Ao combinar **aceleração tecnológica** com **relacionamento estruturado e direcionado com empresas**, o programa se diferencia por contribuir para a redução das incertezas associadas à adoção tecnológica. Diferentemente de iniciativas focadas exclusivamente no avanço técnico ou na tração comercial, o Start Mercado estimula o alinhamento das soluções às áreas de interesses do mercado, ampliando suas chances de validação, contratação e escalabilidade.

O objetivo do programa é apoiar a aceleração tecnológica de startups deeptechs, ampliando sua capacidade de se relacionar com empresas estimulando processos de validação tecnológica em ambientes laboratoriais e contextos de aplicação prática. A iniciativa visa a fortalecer o ecossistema de inovação, transformando potencial tecnológico em valor de mercado, contribuindo para a geração de oportunidades e para o desenvolvimento do potencial de inserção dessas tecnologias no mercado, por meio da apresentação das soluções para empresas e players do mercado.

O programa não terá nenhum custo para as startups aprovadas. A única exceção é no caso de haver necessidade de aquisição de insumos para execução dos experimentos, ensaios e análises das startups no IPT, tais como: matéria prima, reagentes, consumíveis, ou uso adicional de hora/equipamento e de recursos humanos, que deverão ser arcados diretamente pelas startups.

O Sebrae for Startups busca se aproximar das startups, entendendo suas necessidades e contribuindo para amadurecer o ecossistema como um todo.



ATENÇÃO AO EDITAL



Antes de se inscrever, verifique em especial:

✓ **Sobre o programa**

- **Objetivo Geral:** apoiar o aprimoramento tecnológico de startups deep techs por meio de suporte técnico especializado e de uma conexão estruturada e qualificada com o mercado.
- **Objetivos específicos:** i) Reduzir as incertezas técnicas associadas à adoção de tecnologias emergentes; ii) Proporcionar relacionamentos reais de mercado como grandes empresas; iii) Preparar soluções tecnológicas para a realização de pilotos, provas de conceito (POCs) e para o estabelecimento de parcerias tecnológicas.
- Não faz parte do programa escrita de códigos, colocação de aplicativos em produção, nem fornecimento de infraestrutura computacional ou escalonamento de tecnologias de modo geral.
- Verifique mais detalhes do programa no item 1 (“O Programa”).
- Startups que possuam soluções em fase intermediária de desenvolvimento tecnológico e que necessitem reduzir incertezas técnicas para sua aplicação em ambientes reais de empresas.

✓ **Se sua startup atende aos pré-requisitos**

- Receita bruta de até R\$ 4,8 milhões em 2025.
- CNPJ no Estado de São Paulo.
- Ter solução dentro dos três pilares do programa com necessidade de apoio técnico.

✓ **A etapa de pré-seleção**

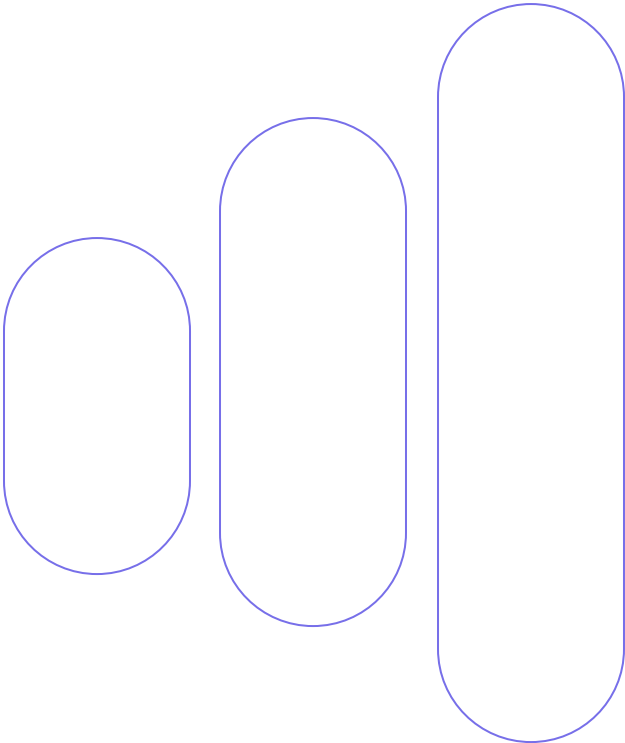
- Preencher a ficha de inscrição e descrever os itens solicitados, destacando:
 - Escolher na ficha de inscrição, qual a modalidade que irá participar conforme Anexo III.
 - Descrição do **problema** que quer resolver e **porque** precisa de ajuda.
 - No contexto do programa, nesta etapa, o Pitch de vendas não faz sentido! Foque a documentação na descrição técnica, objetivos, problemas, o que você tem, o que falta.
 - A startup deve ter equipe técnica (com expertise na área proposta) disponível para o programa.
 - A Startup deve possuir solução em fase intermediária de desenvolvimento tecnológico e que necessite reduzir incertezas técnicas para sua aplicação em ambientes reais de empresas.
 - Verifique os critérios de seleção, no item 2.3.1 (“Critérios de classificação na pré-seleção”).

✓ **Etapas de seleção**

- Caso a startup seja selecionada para entrevista:
 - Faça o vídeo de acordo com o solicitado (Anexo I), focando no problema técnico que quer resolver e porque precisa de ajuda.
 - É imprescindível a participação da equipe técnica no vídeo e na entrevista, bem como alguém da área de negócios.
 - Verifique os critérios de seleção, no item 2.3.2 (“Critérios para Entrevista das startups”).

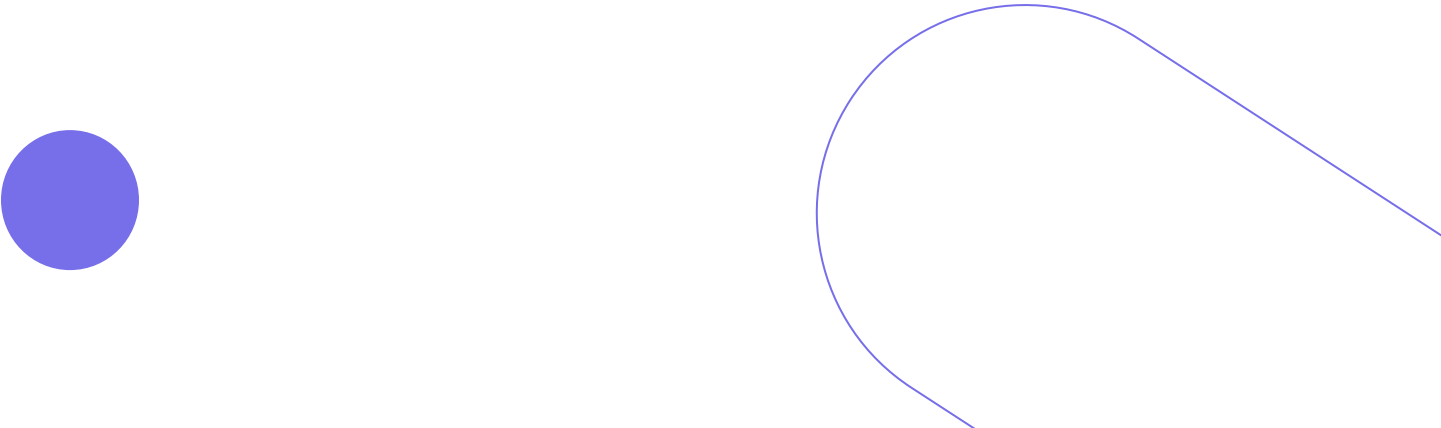


ATENÇÃO AO EDITAL



Este edital apresenta as regras do Programa de apoio ao aprimoramento tecnológico de produtos e serviços de startups deep tech para o programa Start Mercado, disponíveis para os candidatos.

Ao se inscrever, a startup adere integralmente às suas disposições, confirmando ter lido e compreendido os termos.



Quem somos

Sobre o Sebrae for Startups, IPT e IPT Open

SEBRAE FOR STARTUPS

O Sebrae for Startups apoia o ecossistema de inovação no Estado de São Paulo, conectando startups a parceiros de negócios e incentivando soluções em Ciência e Tecnologia. Oferece suporte desde a concepção da ideia até a geração de valor, promovendo o crescimento das startups e fortalecendo a economia paulista.

As iniciativas do Sebrae for Startups podem ser encontradas no site:

<https://startups.sebraesp.com.br>

Algumas iniciativas do SEBRAE FOR STARTUPS



INOVAÇÃO

Conexão entre a academia e o mercado e vice-versa.



ACESSO AO MERCADO

Programas de aceleração e *match making* com grandes corporações.



ACESSO A CAPITAL

Preparo para captação de recursos e financiamentos além de conexões com investidores.

Quem somos

Sobre o Sebrae For Startups, IPT e IPT Open

IPT

O IPT, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico de São Paulo, combina tradição e inovação para atender demandas tecnológicas da sociedade e do setor produtivo. Reconhecido como um dos maiores institutos de pesquisa do Brasil, atua em inovação, P&D, serviços tecnológicos, apoio metrológico e educação em tecnologia.

O IPT conta com 28 laboratórios em 113 mil m² em área construída com equipamentos e estruturas de pesquisa de ponta que estão acessíveis aos integrantes do IPT Open via projetos de pesquisa em conjunto.

São centenas de pesquisadores das mais diversas áreas de conhecimento, capazes de articular competências na resolução de problemas complexos.

MISSÃO DO IPT

Criar e aplicar soluções tecnológicas para aumentar a competitividade empresarial e melhorar a qualidade de vida. Coloca o ser humano no centro de suas ações, tanto no impacto social quanto no desenvolvimento de seus colaboradores, orientando suas linhas de pesquisa e iniciativas.

IPT OPEN

O IPT Open é o programa de inovação aberta do IPT, um dos maiores institutos de pesquisa e tecnologia do país, com localização privilegiada, dentro do campus da USP. Oferece capital intelectual, infraestrutura laboratorial, espaços compartilhados e suporte técnico para P&D aplicada, além de fomentar a inovação e mitigar riscos do empreendedorismo.

1. O Programa

O Programa

O **Programa** tem a duração de até **6 meses**, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento tecnológico de produtos e serviços de startups deep tech, que utilizam ciência e tecnologia em seus produtos, com foco em pelo menos um dos três pilares: **Inteligência Artificial, Biotecnologia, Gestão de resíduos**, e proporcionar um relacionamento com empresas.

Resultado esperado

Ao final **do Programa**, espera-se que as startups:

- ✓ soluções mais preparadas para adoção pelo mercado
- ✓ redução do risco técnico percebido por empresas
- ✓ startups aptas a iniciar pilotos, POCs ou parcerias tecnológicas
- ✓ fortalecimento da relação entre startups, empresas e institutos de pesquisa

1.1 Quem pode se inscrever e critérios de elegibilidade

Podem se inscrever para participar no Programa **startups que atendam aos critérios de elegibilidade** descritos abaixo e que possuam uma solução com foco em pelo menos um dos três pilares: **Inteligência Artificial, Biotecnologia e Gestão de Resíduos**, que estejam **com a solução** ao menos em fase de prototipagem e **que necessitem de apoio especializado para serem aceleradas do ponto de vista tecnológico**.

Poderão participar do Programa as startups que atenderem os critérios de elegibilidade descritos a seguir:

- Startups constituídas e formalizadas, com CNPJ no Estado de São Paulo, atuantes no território nacional e/ou internacional;
- Startups que possuam ou estejam desenvolvendo tecnologias com foco em pelo menos um dos três pilares: **Inteligência Artificial, Biotecnologia, Gestão de Resíduos**, com necessidade de apoio especializado em P&D;
- Startups que **tenham recursos disponíveis para custear os insumos, reagentes, consumíveis** e que **possam se responsabilizar pelos descartes gerados** por processos referentes à execução do projeto nos Laboratórios do IPT (em casos que se aplique tal realidade);
- Startups com receita bruta de até R\$ 4,8 milhões no ano-calendário anterior.

Considera-se Startups Deep Tech: startups de base científica que desenvolvem soluções para problemas complexos.

1. O Programa

1.2 Vantagens em participar do Programa

Apoio especializado em P&DI

O apoio especializado em PD&I será conduzido no formato de **consultoria individual**, em que serão compartilhadas experiências que norteiem o amadurecimento da solução da startup, da perspectiva tecnológica por parte de pesquisadores ou especialistas do IPT. São previstas atividades como: sessões de consultoria com pesquisadores que são referência no Brasil em diferentes áreas de conhecimento; Acesso à infraestrutura laboratorial e Apoio técnico em laboratório para execução de atividades (sujeito a aprovação de acordo com o plano de atividades da Startup).

Além do apoio especializado em P&DI as startups poderão ter acesso a:

- **Mentorias individuais/coletivas** focadas na tecnologia a ser acelerada e Workshops abordando temas relacionados à startups;
- **Diagnóstico de Maturidade Tecnológica (DMT)**, recebendo um relatório detalhado da evolução da maturidade da tecnologia desenvolvida, no início e no término do Programa;
- **Ciclo Contínuo de Relacionamento**: Atividades recorrentes de conexão entre startups, empresas parceiras e especialistas do IPT e Sebrae. O fluxo de relacionamento no programa é um instrumento estruturado de validação técnico-aplicada, no qual as grandes empresas atuam como agentes de orientação e refinamento das soluções. O programa não se compromete com a venda da solução da startup para empresas parceiras.
- **Eventos Estruturantes**: Marcos principais do programa, incluindo Kick off e o Demo Day final.
- **Integração ao ecossistema de Inovação do IPT Open**. Saiba mais acessando: <https://ipt.br/iptopen/>;
- Planejar e desenvolver eventuais **projetos em parceria** com pesquisadores do IPT, em editais como, por exemplo, PIPE/FAPESP, FINEP, Embrapii.

1. O Programa

1.2 Vantagens em participar do Programa

Ciclo Contínuo de Relacionamento

O programa define atividades recorrentes para proporcionar o relacionamento mais próximo entre as startups do programa e as empresas parceiras, bem como os pesquisadores do IPT e os colaboradores do Sebrae. Para que essa conexão resulte em **orientação estratégica e amadurecimento da startup para conexão com o mercado**, os eventos irão ocorrer em momentos distintos da jornada de 6 meses:

1º Encontro (Previsão – Abril/26): Kick off (Presencial)

- **Objetivo:** apresentação das startups selecionadas, empresas parceiras, pesquisadores, equipe suporte, visita técnica.

2º Encontro (Previsão – Julho/26): Meetup coletivo

- **Objetivo:** Cruzar o apoio especializado em PD&I do IPT com as métricas de sucesso da startup assim como meetups coletivos com conteúdos focados em empreendedorismo e comportamento empreendedor.

3º Encontro (Previsão – Setembro/26): Preparação para o Demo Day

- **Objetivo:** Refinar o pitch e preparar a startup para o encerramento do programa com feedback de especialistas.

Entre os encontros relacionados ao Ciclo Contínuo estão previstos momentos de mentorias orientativas de mercado com colaboradores/representantes de grandes empresas parceiras do programa.

Demoday

O encerramento do programa será marcado pelo **Demo Day**, um evento de visibilidade onde as 10 startups selecionadas apresentam os resultados obtidos (aprimoramento de produto e evolução tecnológica) para as empresas parceiras e players do mercado.

Este evento consolida as **experiências de relacionamento** acumuladas durante os 6 meses, servindo como a vitrine final para potenciais relacionamentos duradouros entre as startups e as empresas parceiras vislumbrando parcerias de scale-up, investimentos e parcerias comerciais.

1. O Programa

1.3 Áreas técnicas contempladas

Poderão se candidatar ao programa startups deeptech que desenvolvam soluções com foco em pelo menos um dos três pilares: **Inteligência Artificial, Biotecnologia, Gestão de Resíduos.**

- **Inteligência Artificial:** Aprendizado Profundo; Visão Computacional; Processamento de Linguagem Natural e Análise de Dados;
- **Biotecnologia:** Avaliação da atividade antimicrobiana em produtos; Avaliação da biodegradabilidade de produtos; Biotecnologia ambiental; Caracterização de produtos biotecnológicos e farmacêuticos; Bioprocessos; Análise e otimização de processos de escoamento em sistemas particulados; Caracterização de sistemas nanoestruturados; Cristalização industrial, precipitação e caracterização de produtos cristalinos; Micro(nano)encapsulação de princípios ativos e caracterização de produtos; Nanofibras; Nanopartículas; Desenvolvimento de formulações, avaliação e caracterização de emulsões (fluidos complexos); Miniaturização de processos químicos.
- **Gestão de Resíduos:** Solução com foco em viabilidade Econômica ambiental e social, desenvolvimento de sistemas de tratamento de resíduos, eficiência energética e material, proposição de reaproveitamento dos subprodutos.

2. Organização

O Sebrae-SP, no âmbito Sebrae for Startups, em conjunto com o IPT no âmbito IPT Open e a FIPT, vêm por meio do presente edital apresentar as orientações gerais do **Programa** de apoio ao aprimoramento tecnológico de produtos e serviços de startups deep tech que desenvolvam soluções com foco em pelo menos um dos três pilares: **Inteligência Artificial, Biotecnologia, Gestão de resíduos**. O objetivo geral do Programa é o aprimoramento tecnológico de **startups do Estado de São Paulo**, fornecendo conexão com pesquisadores, apoio especializado em PD&I e relacionamento com empresas e players do mercado, por um período de **6 meses**. O detalhamento do **Programa** será apresentado ao longo deste documento.

O Programa será custeado pelo SEBRAE;

No Programa, ao menos duas pessoas por startups deverão se comprometer com a execução do plano de trabalho.;

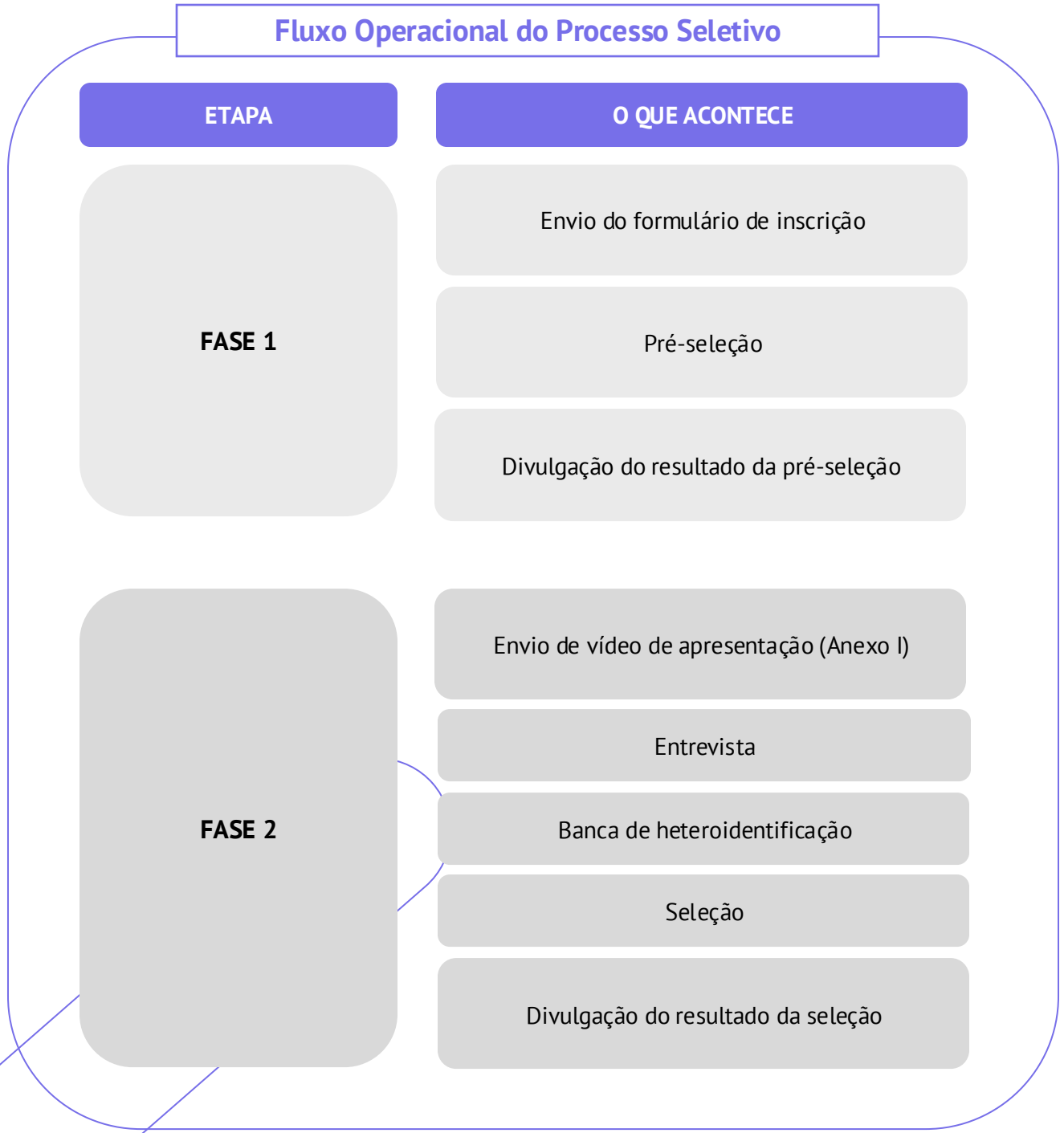
O IPT, a FIPT e o SEBRAE **não participarão** da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir da execução das atividades realizadas pelas startups e fomentadas pelo programa previstos neste edital, exceto quanto ao Direito Moral dos pesquisadores, ou seja, o direito de serem citados como desenvolvedores da Propriedade Intelectual, quando pertinente;

As partes envolvidas comprometem-se a não divulgar informações confidenciais contidas ou mencionadas no programa e nos planos de trabalho desenvolvidos conjuntamente com o IPT, devendo tal obrigação por **02 (dois) anos, exceto** caso seja acordado de modo diferente entre as partes. Não se inclui nessa vedação de sigilo divulgações sobre a participação do programa que não firam o compromisso de confidencialidade.

Para participar do programa é necessário submeter inscrição e ser aprovado no processo seletivo. **A chamada específica para inscrição no Programa está publicada na plataforma do Sebrae Startups.**

2. Organização

O processo seletivo para o **Start Mercado** será realizado em duas fases: **FASE 1** (pré-seleção) e **FASE 2** (seleção). Os prazos correspondentes a cada etapa do processo seletivo estão disponíveis no item 4 (“Cronograma”) deste edital.



2. Organização

2.1 Critério de elegibilidade das startups

Poderão participar do Programa as startups que atenderem os critérios de elegibilidade descritos a seguir:

- Startups constituídas e formalizadas, com CNPJ no Estado de São Paulo, atuantes no território nacional e/ou internacional;
- Startups que possuam ou estejam desenvolvendo soluções com foco em pelo menos um dos três pilares: **Inteligência Artificial, Biotecnologia e Gestão de Resíduos**, com equipe técnica própria, que tenham necessidade de apoio especializado em P&DI;
- Startups que **tenham recursos disponíveis para custear os insumos, reagentes, consumíveis e que possam se responsabilizar pelos descartes gerados** por processos referentes a execução do projeto nos Laboratórios do IPT (em casos que se aplique tal realidade);
- Startups com receita bruta de até R\$ 4,8 milhões no ano-calendário anterior;

2.2 Processo seletivo das startups

Serão classificadas as 10 (dez) startups que obtiverem as maiores notas. As startups que cumprirem integralmente os critérios de elegibilidade serão avaliadas conforme as etapas descritas a seguir:

Fase de Seleção para o Programa	
Ordem	O que acontece
1	Envio do formulário de submissão preenchido pela startup (deverá ser preenchido com as informações de identificação da startup, identificação da equipe envolvida e identificação do desafio tecnológico)
2	Escolher a modalidade de inscrição no edital , optando entre ampla concorrência ou políticas afirmativas, conforme descrito no ANEXO III
3	Avaliação das inscrições conforme critérios de elegibilidade, classificação e desclassificação, descritos nos itens 1.1, 2.3
4	Divulgação da lista de startups selecionadas para a entrevista e entendimento mais aprofundado do desafio a ser desenvolvido pela startup
5	Avaliação dos vídeos encaminhados para participação do programa (conforme ANEXO I) e bancas de avaliação (entrevista – ANEXO II).
6	Divulgação da lista de startups aprovadas para participação do programa.

A **avaliação final** será realizada por representantes do IPT e do SEBRAE. De forma complementar, as startups poderão ser chamadas para oferecer informações adicionais e/ou para uma reunião específica com pesquisadores do IPT. Após aprovação da startup, será designado um pesquisador responsável do IPT e um Gestor de acompanhamento para acompanhar a startup durante todo o programa.

2. Organização

2.3 Pré-seleção, Entrevista e Seleção das startups

2.3.1 Critérios de classificação na pré-seleção

Para a etapa de pré-seleção do Programa, serão considerados os critérios abaixo apresentados que terão notas atribuídas de 0 a 5. As notas serão determinadas de acordo com os aspectos pertinentes a cada critério apresentado pela startup no momento da inscrição. Todos os critérios possuem o mesmo peso.

Critérios e descrição - Classificação

Critério 1. Aderência ao programa: avalia se a solução proposta apresenta desafios alinhados aos pilares de: Inteligência Artificial, Biotecnologia, Energias e Insumos Renováveis com potencial para aceleração tecnológica em 6 meses. Ressalta-se que a **solução da startup deve estar em fase intermediária de desenvolvimento**, ou seja, entre as fases de ideação e tração. Não se enquadram no programa startups com solução em fase de ideação, ou com solução altamente desenvolvida, em fase de finalização.

Critério 2. Necessidade da startup receber apoio do IPT: avalia a necessidade de apoio do IPT para aceleração tecnológica da solução da startup com base nas informações fornecidas no momento da inscrição, como, por exemplo, se a equipe técnica tem pouca experiência no assunto e recursos limitados para contratação de especialistas.

Critério 3. Maturidade tecnológica: avalia se a solução proposta pela startup já venceu a etapa de ideação e está minimamente na etapa de prototipagem, podendo estar também em fases mais avançadas de desenvolvimento, mas ainda com potencial significativo de serem aprimoradas durante o programa.

Critério 4. Participação em programas: avalia se a startup já participou de programas estruturados pelo Sebrae for Startups.

Observações: as notas dos itens 1 e 3 será maior para soluções em fase intermediária de desenvolvimento. Notas menores serão atribuídas para soluções próximas das fases de ideação ou produção. Startups que já participaram dos programas estruturados pelo Sebrae for Startups receberão uma pontuação bônus

Notas de 0 a 5 para cada critério, todos de mesmo peso

Na eventual **ocorrência de empate no processo de classificação**, os critérios técnicos de desempate serão empregados na seguinte ordem: 1º inscrição com maior nota atribuída para o critério de aderência ao programa; 2º inscrição com maior nota atribuída para o critério de necessidade da startup receber apoio do IPT; 3º inscrição com maior nota para o critério maturidade tecnológica (de acordo com o item 2.3.1).

Nota mínima exigida para a classificação: 9 pontos.

2. Organização

2.3 Pré-seleção, Entrevista e Seleção das startups

2.3.2 Critérios para Entrevista das startups

As startups que forem selecionadas para a fase de entrevista serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo.

Critérios e descrição - Entrevista

Critério 1. Capacidade do IPT apoiar no desenvolvimento da solução: avalia se a equipe do IPT possui experiência, capacitação, recursos humanos para dar mentoria ao desenvolvimento da solução proposta e executada pela startup.

Critério 2. Detalhamento da solução e infraestrutura: avalia se há descrição adequada do problema a ser resolvido durante o programa (objetivo), metodologia e disponibilidade de dados para o treinamento e teste, quando necessário, bem como clareza dos entregáveis. Também há confirmação de que a solução da startup está em fase intermediária de desenvolvimento, com equipe técnica própria para aprimorá-la.

Critério 3. Potencial de Negócio: potencial da solução da startup atingir o mercado alvo após a participação no programa.

Notas de 0 a 5 para cada critério, todos de mesmo peso

Na eventual **ocorrência de empate no processo de entrevistas**, os critérios de desempate serão empregados na seguinte ordem: 1º inscrição com maior nota atribuída para o critério de detalhamento tecnológico; 2º inscrição com maior nota atribuída para o critério de capacidade do IPT apoiar no desenvolvimento da solução no programa; (de acordo com o item 2.3.2).

Nota mínima exigida para a classificação: 9 pontos.

Obs: Startups que não participaram de nenhuma edição de outros Programas terão prioridade no processo de seleção e as startups egressas do Start Deeptech terão 1 ponto extra.

2.3.3 Critérios de desclassificação das startups

As startups poderão ser desclassificadas no momento da seleção no caso de ocorrência de quaisquer um dos fatos mencionados abaixo:

- Startups que não atendam aos critérios de elegibilidade;
- Propostas que, no momento da análise ou durante a sua execução, possam conter claros elementos, indícios ou potenciais violações perceptíveis de: propriedade intelectual, direitos humanos, direito internacional, plágio, anti-científicos ou anti-éticos-científicos;
- **Startups que não tenham equipe técnica própria e/ou esta não esteja presente na entrevista;**
- Startups que obtiverem nota de avaliação **inferior a 9** na classificação.

2. Organização

2.4 Startups selecionadas

As startups deverão submeter sua inscrição em formulário disponibilizado no site do programa.

As startups aprovadas no processo seletivo deverão, durante o primeiro mês do programa, elaborar, validar o plano de trabalho em conjunto com pesquisadores do IPT. Até o final do primeiro mês, esse plano deverá ser entregue ao IPT (**O plano de trabalho é o primeiro entregável da startup dentro do programa**).

Ainda no primeiro mês, é obrigatório a startup responder o questionário sobre sua maturidade tecnológica. Esta avaliação tem a finalidade de identificar o posicionamento da startup frente aos quesitos característicos de um processo de **evolução tecnológica**. O resultado desse diagnóstico poderá contribuir para tomada de decisões da startup sobre o desenvolvimento da sua estratégia quanto à tecnologia e ao mercado pretendido. Além disso, poderá de forma mais assertiva, direcionar o tipo de apoio especializado a ser prestado pelo IPT. No final do programa, um novo diagnóstico deverá ser realizado para avaliar se houve evolução da maturidade tecnológica.

As startups, com a consultoria individual do IPT, serão responsáveis por executar o plano de trabalho durante os meses do programa. O entregável será um relatório final após os 6 meses do programa, reportando as atividades realizadas, descrevendo os resultados obtidos com o apoio especializado em P&DI do IPT. O **relatório deverá** contemplar em sua estrutura: resumo, introdução, objetivo, materiais (especificar contrapartida da startup caso ocorra), métodos, resultados parciais, considerações, cronograma, perspectivas futuras e referências. Em caso de alinhamento, ou parceria com algumas empresas durante o programa, os resultados, e atividades realizadas deverão constar no relatório final.

Com o objetivo de integrar as startups participantes do programa, os pesquisadores do IPT, colaboradores do Sebrae for Startups e as empresas parceiras, serão realizados ciclos contínuos de relacionamento com apoio de um Gestor de acompanhamento. Ao término do programa, será realizado um Demoday, destinado à apresentação dos resultados obtidos e das soluções desenvolvidas pelas startups às empresas parceiras.

Durante o programa, cada startup receberá apoio especializado em P&DI em formato de consultoria individual realizado por pesquisadores do IPT (reuniões presenciais e ou remotas), Acesso à infraestrutura laboratorial e Apoio técnico em laboratório para execução de atividades (sujeito a aprovação de acordo com o plano de atividades da Startup).

As startups devem:

- Entregar plano de trabalho e preencher questionário de maturidade tecnológica no primeiro mês;
- Dedicar-se com, no mínimo, 40 horas mensais para execução das atividades acordadas;
- Preencher questionário final de maturidade e entregar o relatório final no sexto mês.
- Sempre solicitar autorização para utilizar os laboratórios de forma independente, sendo obrigatório o acompanhamento do pesquisador do apoio especializado.

2. Organização

2.5 Assinatura do termo de adesão ao programa

A startup selecionada para o programa deverá assinar um termo de adesão (**modelo a ser disponibilizado**) que visa preservar os direitos, bem como garantir que as partes estejam cientes dos papéis e responsabilidades dos envolvidos no programa.

2.6 Encerramento do programa

O encerramento do programa para a startup ocorrerá após o encaminhamento do relatório final, assinado pela startup. Bem como após o preenchimento do formulário de maturidade ao final do programa e comparecimento a reunião devolutiva de apresentação da análise comparativa. A startup receberá uma avaliação relacionada aos relatórios técnicos encaminhados. Após todas as etapas concluídas, receberá um certificado de participação no Programa.

2.7 Exclusão da startup do programa

A descontinuidade da **startup** na participação do programa pode acontecer de 4 formas:

- **A startup** que por algum motivo desejar descontinuar suas atividades no programa deverá enviar uma justificativa formalizando essa decisão, que será avaliada por um comitê interno do programa. **Essa startup poderá participar normalmente do processo de seleção de edições futuras.**
- **A startup** que por quaisquer motivos não justificados, não participar das atividades e entregas, propostas pelo programa - como reuniões, consultorias, relatórios técnicos, mentorias poderá ser excluída do programa e **ficará impedida de participar de outra edição do programa por 2 anos.**
- No caso da detecção de potenciais violações perceptíveis de propriedade intelectual, conteúdos que violem direitos humanos, direito internacional, contenham plágio, sejam anti-científicos ou anti-éticos-científicos, **a startup será excluída do programa.**
- **A startup** que não fornecer informações que permitam a geração de contribuições dos pesquisadores do IPT para sua solução, como por exemplo, acesso ao seu código ou à estrutura da sua solução, **poderá ser excluída do programa pela inviabilidade de ser auxiliada.**

Documentação da Startup exigida para o programa:

- Cópia do Estatuto Social;
- Lista com os nomes, mini biografia e informações de contato (telefone e e-mail) de cada pessoa integrante da startup que participará do programa;
- RG, CPF de cada pessoa integrante da startup que participará do programa.

3. Disposições finais

3.1 Da prorrogação das inscrições

As inscrições poderão ser prorrogadas por 30 dias, caso não haja número suficiente de startups selecionadas, em função de baixo número de inscrição ou do não atendimento dos critérios de elegibilidade e de seleção.

3.2 Do consentimento de tratamento de dados e cessão de uso de imagem e divulgação das marcas

As startups selecionadas para o programa estão cientes da autorização do uso e divulgação de suas marcas a título gratuito, bem como com a inserção em materiais de divulgação interna e externa do programa, inclusive em mídias eletrônicas e outras que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado, de acordo com o estabelecido no Termo de Adesão (modelo a ser disponibilizado).

A participação no Programa não dá direito ao uso do nome ou das marcas SEBRAE, Sebrae for Startups, IPT, IPT Open ou FIPT e das empresas parceiras, para quaisquer fins, sob pena de indenização.

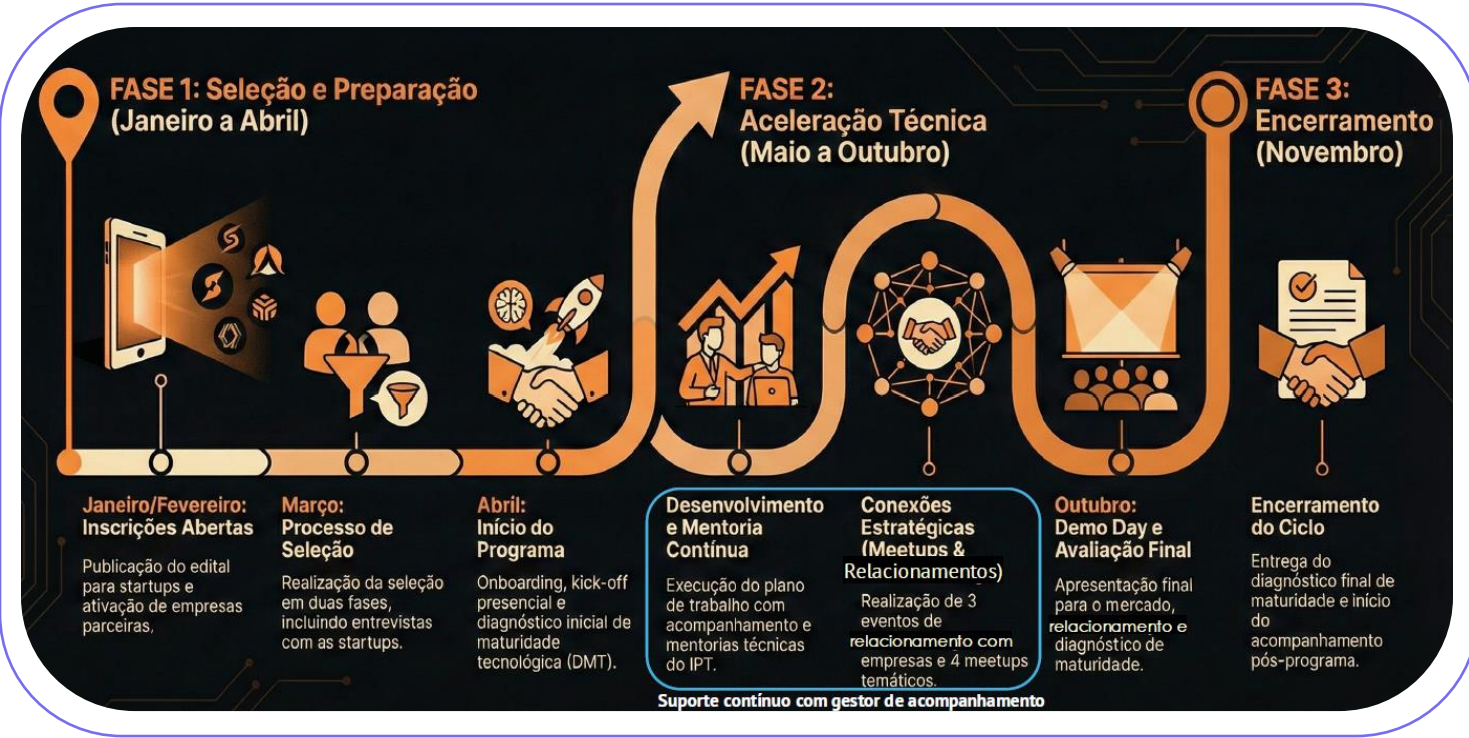
Não serão subsidiados ou cedidos pelo Programa:

Horas de nuvem, horas de desenvolvedores de software ou outros recursos humanos de terceiros ou do IPT, bem como de infraestrutura computacional. Todos esses itens deverão ser arcados diretamente pelas startups.

4. Cronograma

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	23/02/2026
Data Limite para Inscrições	23/03/2026
Divulgação das Startups selecionadas para a entrevista	27/03/2026
Prazo para envio do vídeo contendo a apresentação	27/03/2026 a 03/04/2026
Entrevista com equipe técnica, bancas de heteroidentificação para modalidade I e, envio de documentação para modalidade II de políticas afirmativas	06/04/2026 a 15/04/2026
Divulgação do resultado final - Startups selecionadas	20/04/2026
Assinatura do Termo de adesão ao programa	20/04/2026 a 24/04/2026
Início do programa / Onboarding online	27/04/2026
Kick off presencial	29/04/2026
Reuniões para discutir os Planos de Trabalho	29/04/2026 a 29/05/2026
Reuniões de mentoria on-line (individual e coletiva)	04/05/2026 a 22/10/2026
Prazo para entrega e avaliação do Plano de Trabalho	29/05/2026
Entrega do Relatório Final	13/10/2026
Encerramento do programa e Demoday	30/10/2026

5. A Jornada



Glossário

Apoio especializado em P&DI: pesquisadores do IPT, ou indicados pelo mesmo, para prestação de serviços de assessoria e breves consultorias técnicas;

Aceleração Tecnológica: ações de apoio aos pesquisadores e startups com o objetivo de acelerar seu crescimento e desenvolvimento do ponto de vista tecnológico de uma solução;

Apoio técnico especializado: ações de apoio aos pesquisadores e startups com o objetivo de acelerar seu crescimento e desenvolvimento do ponto de vista tecnológico de uma solução;

DMT: Diagnóstico do Nível de Maturidade Tecnológica

Deep Techs: startups e ecossistemas que desenvolvem soluções com alto nível de complexidade, risco e envolvimento de pesquisas e testes para as regulamentações necessárias.

Gestor de acompanhamento: é o profissional responsável por assegurar a execução qualificada e alinhada aos objetivos estratégicos do programa de aceleração, atuando como ponto focal entre a coordenação do programa, as startups participantes e as empresas parceiras, garantindo integração, fluidez na comunicação e efetividade na implementação das atividades previstas.

Anexo I

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO VÍDEO (FASE 2)

- O vídeo deve ter duração de até 05 minutos.
- **Observação: essa apresentação deve focar os problemas a serem resolvidos no âmbito do programa, não enviar pitch de vendas, faça um vídeo técnico específico.**
- Sugere-se a seguinte estrutura:
 - Breve apresentação geral da solução que a startup pretende aprimorar
 - Descrição clara e objetiva do problema da solução, que a startup quer resolver com a ajuda do IPT.
 - Apresentar dados que serão utilizados na solução, caso se aplique.
 - Breve apresentação da equipe, destacando as habilidades e limitações, relevantes para a proposta.
 - Responder a pergunta: por que a startup precisa da ajuda do IPT?
 - Descrição das atividades e etapas metodológicas que a startup gostaria de realizar no programa.
 - Cronograma de atividades com as datas previstas para cada atividade, dentro dos 6 meses do Programa, como mostra o exemplo a seguir:

ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Elaboração do Plano de Atividades	x					
Executar o plano de trabalho		x	x			
Desenvolver e finalizar a solução			x	x	x	
Elaboração do relatório técnico						x

- No cronograma é importante considerar a elaboração do Plano de Trabalho junto aos pesquisadores e o relatório técnico a ser entregue pelo IPT.
- Faça upload do vídeo em plataformas, como por exemplo YouTube, e encaminhe o link do vídeo com acesso liberado para que a equipe de seleção possa visualizá-lo.
- O link de acesso ao vídeo da apresentação e os e-mails dos membros da startup participantes da entrevista deverão ser enviados para a Comissão do Programa até o prazo estipulado.

Anexo II

ORIENTAÇÕES PARA A ENTREVISTA (FASE 2)

- A startup deverá escolher um dos horários disponíveis para entrevista apresentados no momento de divulgação para a FASE 2, dentro do prazo estipulado.
- Após a escolha do horário da entrevista, a startup receberá o convite de acesso para uma sala virtual na plataforma Microsoft Teams. O convite será enviado para os e-mails informados durante o agendamento.
- A startup será entrevistada por membros do IPT, IPT Open, SEBRAE-SP, momento no qual deverá estar preparada para responder **perguntas técnicas sobre sua solução e de negócios**.
- No momento da entrevista a startup não fará apresentação de sua solução, **somente deverá esclarecer dúvidas dos entrevistadores**.
- **Na entrevista é obrigatória a presença de, pelo menos, uma pessoa da área técnica que possa responder perguntas técnicas sobre a solução da startup e uma pessoa responsável pela área de negócios. Espera-se que as pessoas que participarem da entrevista, sejam as mesmas que acompanharão o programa, caso a startup seja aprovada.**
- O tempo total da entrevista será de até **20 minutos** para as considerações dos pesquisadores, que poderão tirar eventuais dúvidas e realizar sugestões. Caso as dúvidas dos pesquisadores ultrapassem os 20 minutos, as perguntas serão encaminhadas por e-mail a startup.
- A startup deve responder as perguntas de forma clara e objetiva.

Anexo III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Na Política de Ação Afirmativa, serão consideradas duas modalidades de vagas, a saber:

I - Vagas reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), optantes por esta modalidade;

II - Vagas reservadas para indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), optantes por esta modalidade.

Art. 2º - Consideram-se pessoas pretas, pardas e indígenas, para os fins desta Resolução, aquelas que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. No caso de pessoas indígenas, é preciso que elas: a) se autodeclarem indígenas; b) indiquem o grupo étnico do qual fazem parte; c) apresentem documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI.

Art. 3º - Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ou no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

Art. 4º - Consideram-se pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), para os fins deste edital, aquelas que se autodeclararem como tal em documento preenchido no período da inscrição.

Art. 5º - Consideram-se pessoas quilombolas, para os fins deste edital, aquelas que se autodeclararem como tal e que apresentem declaração de pertencimento emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

Anexo III

Art. 6º - Do total de vagas disponíveis em cada processo seletivo do edital do programa (10 vagas), deverá ser reservado, pelo menos, 30% das vagas totais para pessoas negras (pretas e pardas).

§1º - Candidaturas negras concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§2º - Candidaturas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§3º - Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra posteriormente classificada.

§4º - Na hipótese de não haver candidaturas negras aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

Art. 7 Das vagas destinadas a modalidade II, das políticas afirmativas neste edital, deverá ser reservado, pelo menos, 20% das vagas totais para pessoas indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência (PcD), pessoas trans (transexuais, transgêneros, não binários e travestis).

Art. 8 - As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas farão sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos, conforme os editais dos processos seletivos.

Art. 9 - Candidaturas negras deverão ter sua autodeclaração confirmada pela comissão de seleção do edital do programa.

Art. 10 - Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) precisam apresentar, além da autodeclaração, um laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), a ser entregue no período da inscrição.

Parágrafo único. Caso a pessoa não entregue o laudo médico conforme as exigências descritas, perderá o direito à reserva de vagas, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

Art. 11 - Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

Art. 12 - Para concorrer às vagas reservadas, pessoas indígenas deverão apresentar a documentação prevista no parágrafo único do Artigo 2º.

Art. 13 - Para concorrer às vagas reservadas, pessoas quilombolas deverão apresentar documentação prevista no Artigo 5º.

Art. 14 - As pessoas que desejarem concorrer às vagas para pessoas trans deverão se autodeclarar no ato da inscrição no processo seletivo.

Anexo III

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

Art. 1 Nos termos do art. 15 da Instrução Normativa MGI nº 23/2023, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos mais bem classificados nas provas escritas objetivas, dentro do limite de aprovados no concurso, conforme o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, respeitados os empates na última posição.

Art. 2 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar, pessoalmente/online, à comissão de heteroidentificação.

Art. 3 A comissão de heteroidentificação será composta por TRÊS integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

Art. 4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IPT OPEN e Sebrae for Startups e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

Art. 5 O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo do programa, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

Art. 6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

Art. 7 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

Art. 8 Não serão considerados, para fins do disposto no Art. 6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Art. 9 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

Art. 10 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este edital.

Art. 11 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

Art. 12 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 13 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) se recusar a ser filmado;
- b) prestar declaração falsa;
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

Art. 14 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

Art. 15 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado desse edital e, se houver sido convocado para as próximas etapas, ficará sujeito à anulação de sua participação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

Art. 17 As hipóteses de que tratam os Art. 15 e Art. 16 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

Anexo III

Art. 16 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis, conforme o art. 26, caput, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 2023.

Art. 18 O edital de resultado provisório no procedimento de **heteroidentificação será publicado nos canais oficiais relativos ao programa** e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

Art. 19 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

Art. 20 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

Art. 21 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

SELEÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

Art. 1 O processo de aprovação dos candidatos inseridos no campo de Ações Afirmativas será disposto nas seguintes condicionais:

§1º - Caso a modalidade I não tenha o número mínimo de candidatos aptos a serem classificados como aprovados, este número deverá ser preenchido com pessoas da modalidade II, também aptas para serem classificadas como aprovadas.

§2º - Caso a modalidade II não tenha o número mínimo de candidatos aptos a serem classificados como aprovados, este número deverá ser preenchido com pessoas da modalidade I, também aptas para serem classificadas como aprovadas.

§3º - Na ausência do número de candidatos aptos a serem classificados como aprovados, as potenciais vagas ainda em aberto serão preenchidas com candidatos aptos a serem classificados que estejam na ampla concorrência.

Art. 2 A lista de aprovados vai ser divulgada nos canais oficiais relativos ao programa em ordem alfabética, contemplando as modalidades ampla concorrência, I e II.

Realização



Execução

